

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 16.**

**Portaria nº 319, publicada no D.O.U. de 17/4/2013, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		<b>UF:</b> MS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 20074448		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 194/2012	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/5/2012

**I – RELATÓRIO**

O processo trata do recredenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, sediada no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A UFMS foi criada pela Lei nº 6.674/1979 e tem ainda *campi* em funcionamento nos Municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Paranaíba e Três Lagoas, Bonito, Naviraí e Ponta Porã, todos no Estado do Mato Grosso do Sul.

A Instituição está credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, com pólos de apoio presencial em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

De acordo com os registros do sistema e-MEC, a UFMS contabiliza 57 cursos de graduação oferecidos em todos os *campi*. O quadro abaixo informa o Conceito Preliminar de Curso (CPC) para os cursos que tiveram este indicador calculado.

<b>Curso</b>	<b>CPC</b>
Medicina Veterinária	4
Odontologia	4
Medicina	3
Agronomia	5
Farmácia	4
Enfermagem*	SC/4
Zootecnia	3
Educação Física	4
Matemática*	3/4
Letras*	2/3/4
Física	4
Química	4
Biologia*	3/4
Pedagogia*	3/4
Arquitetura e Urbanismo	3
História*	3/4
Geografia*	3/4
Computação e Informática*	3/5

Ciências Sociais	3
Engenharia (Grupo I)	4
Engenharia (Grupo II)	3
Engenharia (Grupo VII)	4
Administração*	2/3/4/5
Direito*	3/4
Comunicação Social	3
Ciências Econômicas	4
Psicologia*	2/3
Ciências Contábeis*	3
Turismo	3
Música	4

\* cursos oferecidos em mais de um *campus*

O Índice Geral de Cursos da Instituição alcançou o valor 4 (2010).

A UFMS mantém 248 grupos de pesquisa registrados no Sistema Grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e oferece um total de 33 cursos de mestrado (acadêmico e profissional) e de doutorado, agrupados em 27 programas. As notas alcançadas pelos programas na avaliação trienal da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) referente ao período 2007-2009 se distribuem conforme o quadro abaixo.

Programa	NOTA		
	Mestrado Acadêmico	Doutorado	Mestrado Profissional
Administração	3	-	-
Agronomia	3	-	-
Biologia Animal	3	-	-
Biologia Vegetal	3	-	-
Ciência Animal	4	4	-
Ciência da Computação	4	-	-
Ciência da Computação (UFMS/UFG)	-	4	-
Comunicação	3	-	-
Doenças Infecciosas e Parasitárias	4	4	-
Ecologia e Conservação	5	5	-
Educação	4	4	-
Educação	3	-	-
Educação Matemática	3	-	-
Eficiência Energética e Sustentabilidade	-	-	3
Enfermagem	3	-	-
Engenharia Elétrica	3	-	-
Ensino de Ciências	-	-	3
Estudos de Linguagens	3	-	-
Estudos Fronteiriços	-	-	3
Farmácia	3	-	-
Geografia	3	-	-
Letras	3	-	-
Odontologia	3	-	-
Psicologia	3	-	-
Química	4	-	-
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	5	5	-
Tecnologias Ambientais	4	4	-

A UFMS tem cerca de 14 mil estudantes em cursos de graduação presenciais, 3 mil em cursos de graduação na modalidade à distância e mil estudantes em cursos de mestrado e doutorado.

As atividades de extensão da UFMS são desenvolvidas em eixos temáticos diversificados, agrupadas em mais de 300 programas e projetos, atendendo a um público de mais de 35 mil pessoas.

A Avaliação Institucional Externa foi realizada por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 59.250 que atribuiu à Instituição o Conceito Institucional 2. A UFMS contestou a avaliação em todas as suas dimensões, por meio de recurso dirigido à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). A CTAA deliberou pela reforma do Relatório, atribuindo às dimensões avaliadas os conceitos relacionados no quadro abaixo.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	2
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	2
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

O Relatório da Comissão de Avaliação, mesmo depois de parcialmente reformado pela CTAA, registra um quadro bastante crítico em relação à Instituição. O Relatório da SESu, que apresenta com detalhes os comentários da Comissão de Avaliação e as contestações da UFMS, não apresenta análise compatível com as responsabilidades do órgão ao qual cabe a manutenção da Instituição, bem como a sua supervisão e a colaboração para o saneamento de eventuais deficiências referentes à infraestrutura, aos recursos humanos e financeiros e ao desempenho institucional frente às avaliações de qualidade. O contraste entre os resultados da Avaliação Institucional Externa e os bons resultados obtidos pela UFMS nas avaliações de desempenho de estudantes, dos cursos de graduação e de pós-graduação deveria ensejar uma postura mais ativa da Secretaria, inclusive para esclarecer publicamente a discrepância em favor do cumprimento da missão institucional da Universidade e de seus compromissos frente à sociedade e ao poder público. Em particular, o presente caso poderia sugerir limitações nos procedimentos avaliativos que poderiam suscitar a sua revisão.

Além disso, o Relatório de Avaliação indica que a UFMS não atende plenamente aos requisitos legais no que diz respeito às condições de acesso para pessoas com necessidades especiais.

Em conclusão, tendo em vista o atendimento aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 3/2010, assim como as manifestações da Comissão de Avaliação e da Secretaria de Educação Superior, adoto posição favorável ao credenciamento da UFMS, opinando no sentido de que, embora significativas, as deficiências registradas no Relatório de Avaliação Institucional Externa não representam obstáculo à continuidade das suas atividades como Universidade. Contribui para esta posição o reconhecimento do valor estratégico e do impacto social, representados pela UFMS, no Estado do Mato Grosso do Sul. Opino, ainda, no sentido de que a Secretaria de Educação Superior colabore ativamente com a Instituição no sentido de utilizar os referidos resultados avaliativos para analisar criticamente todos os aspectos negativos, sanear deficiências, aprimorar o funcionamento institucional e apresentar à sociedade um quadro claro das condições prevalentes para o cumprimento de sua missão.

Em vista do exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Cidade Universitária, no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede no mesmo Município, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme artigo 4º da Lei 10.870/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente